



RESOLUÇÃO Nº 29/2008, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Curso de Graduação em Engenharia Química, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião realizada aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2008, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 83/2008 de um de seus membros, e

CONSIDERANDO que este egrégio Conselho aprovou, em 7 de dezembro de 2007, o Plano de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU para o período 2008-2012, com recursos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI;

CONSIDERANDO que o referido Plano de Expansão, em 7 de janeiro de 2008, foi aprovado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, do Ministério da Educação – MEC;

CONSIDERANDO que a proposta de ampliação de vagas no Curso de Graduação em Engenharia Química, formulada pela Faculdade de Engenharia Química – FEQUI, está contida em seu novo projeto pedagógico em elaboração e figura entre as metas relacionadas à expansão de vagas apresentadas ao MEC pela UFU em seu Plano de Expansão;

CONSIDERANDO que, nos termos apresentados pela UFU ao MEC, a implementação da proposta está vinculada à liberação de recursos para investimento em pessoal, infraestrutura e custeio; e ainda,

CONSIDERANDO que o Conselho de Graduação, em sua 7ª reunião do ano de 2008, realizada em 16 de setembro de 2008, aprovou o Parecer do Relator dado ao Processo nº 83/2008, favorável à ampliação do número de vagas do Curso de Graduação em Engenharia Química,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação do número de vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Engenharia Química, de 60 vagas para 90 vagas/ano, no turno integral, a partir do primeiro semestre de 2009.

Parágrafo único. A autorização contida no *caput* fica condicionada à liberação, pelo MEC, dos recursos previstos no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, para investimento em pessoal, infraestrutura e custeio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 19 de setembro de 2008.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI
Presidente